



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.128, DE 2022

Acrescenta dispositivo a
Medida Provisória 1.128, de 05
de julho de 2022.

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 1.128, de 05 de julho de 2022, o seguinte dispositivo:

Art. XX Ficam revertidas as posses dos imóveis do extinto Instituto Brasileiro de Café a todas as prefeituras dos municípios em que se encontrem.

Justificativa

O Instituto Brasileiro de Café (IBC) foi extinto no século XX e contava, a época, com 116 armazéns espalhados por estados do sul e sudeste do Brasil, sendo 63 no Paraná. Esses imóveis foram construídos em áreas doadas pelas prefeituras dos municípios para a utilização do IBC e, após a extinção do mesmo, passaram para a União, atualmente gerenciados pela SPU.

Desde a década de 90 a SPU tem cedido esses imóveis aos municípios em que se encontram, normalmente por 20 anos prorrogáveis até de forma gratuita. Contudo, nos últimos anos a SPU tem aberto leilões para alienar as áreas do IBC com o intuito de abater na dívida pública, o que pegou muitos municípios de surpresa.



CD/2285172183-00

CD 228517218300 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Filipe Barros - PSL/PR

Dessa forma, visando garantir que os municípios não percam a posse dos imóveis do IBC de maneira a repor ao erário público municipal solicito o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões, em 07 de julho de 2022.

Deputado Filipe Barros

Paraná

CD/22851.72183-00

CD/22851.72183-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228517218300>